



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

REQUERIMENTO Nº , DE 2004 (Do Sr. ALEXANDRE CARDOSO)

Solicita informações ao Sr. Ministro da Previdência Social, sobre a análise administrativa, jurídica e financeira da recuperação dos créditos previdenciários, referentes aos trezentos maiores devedores da Dívida Ativa do INSS.

Sr. Presidente:

Requeiro a V. Ex^a, com base no § 2º do art. 50 da Constituição Federal e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Sr. Ministro da Previdência Social, no âmbito da Subcomissão Especial Para Tratar da Recuperação de Créditos da Previdência e da Análise do seu Equilíbrio Financeiro, a fim de apresentar a análise administrativa, jurídica e financeira da recuperação dos créditos referentes aos trezentos maiores devedores da Dívida Ativa do INSS, contendo parecer sobre a viabilidade do recebimento dos créditos de cada um dos devedores arrolados, bem como a indicação da situação processual e administrativa.

JUSTIFICAÇÃO

O Ministério da Previdência Social divulgou, em 2003, listas atualizadas dos devedores do INSS. As informações referem-se a créditos inscritos



CÂMARA DOS DEPUTADOS

em dívida ativa, cujos titulares não aderiram ao parcelamento especial nem efetuaram depósito para a suspensão da exigibilidade.

A divulgação das listas atende ao artigo 81 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, que exige periodicidade trimestral e apresentação de relatório circunstanciado das medidas administrativas e judiciais adotadas para a cobrança e execução da dívida.

Esse relatório deve ser enviado às instituições especificadas pela lei, a fim de que a pessoa jurídica em débito com a Seguridade Social não possa contratar com o Poder Público, nem dele receber benefícios ou incentivos, sejam fiscais ou creditícios, conforme dispõe a Constituição Federal, em seu art. 195, § 3º.

A previsão da Lei Maior visa a obstar aqueles que desfalcam as fontes de recursos da Seguridade Social em nosso País, gerando uma enorme carga a ser suportada pelos cofres públicos, na forma de um passivo astronômico, que cresce a cada dia.

Prova disso é que a Dívida Ativa do INSS apresenta um total geral superior a R\$ 55 bilhões, sendo que apenas os 300 maiores devedores respondem por mais de R\$ 15 bilhões.

Chama a atenção, ainda, o fato de que, em 2001, após uma extensa busca em cartórios e instituições oficiais, o Ministério da Previdência identificou 93.241 imóveis, veículos e ações de propriedade dos 3.584 maiores devedores do INSS. Na ocasião, a dívida total dessas pessoas jurídicas representava R\$ 21 bilhões e o valor dos bens chegava a R\$ 17 bilhões.

O levantamento apontou a ocorrência de uma distorção que dificulta a recuperação dos créditos: uma empresa com dívidas divide-se em duas, sem a apresentação da Certidão Negativa de Débito ao INSS. Assim, uma delas, destinada à falência, fica com as dívidas e a outra, financeiramente “saudável”, conserva o patrimônio e os créditos da original.

Os devedores são, principalmente, empresas que descontam a contribuição previdenciária dos empregados e não a repassam ao INSS. De posse



CÂMARA DOS DEPUTADOS

desses dados, o Ministério pode ingressar com ações na Justiça para recuperar os créditos, exigindo o bloqueio dos bens dos devedores, quando necessário para garantia do recebimento.

Impõe-se, por conseguinte, uma profunda análise administrativa, jurídica e financeira da situação em que se encontram os processos dos maiores devedores do INSS, para que se possa inferir a viabilidade de reaver os respectivos créditos e, a partir dessas informações, tomar as medidas cabíveis, sejam elas processuais, administrativas, legislativas ou fiscalizadoras.

A intenção é tornar mais transparente a situação dos créditos da Previdência Social, cujo montante gigantesco é reiteradamente apresentado como justificativa para desmotivar a adoção de reformas estruturais no sistema previdenciário brasileiro. Assim, teríamos, então, o quadro real desses créditos, expurgado daqueles tidos como “incobráveis”.

Eis então a motivação presente neste requerimento da *Subcomissão Especial Para Tratar da Recuperação de Créditos da Previdência e da Análise do seu Equilíbrio Financeiro*, instituída por membros da Comissão Permanente de Seguridade Social e Família da Câmara dos Deputados, a fim de exercer a função fiscalizadora própria do Poder Legislativo, junto aos demais Poderes da República e perante a sociedade brasileira.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2004.

Deputado ALEXANDRE CARDOSO